



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de São Francisco

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 188/2005 DE 14 DE SETEMBRO DE 2005**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO**, Estado da Paraíba; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CRIA O JORNAL OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO – PARAÍBA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** - Fica criado no âmbito do Poder Legislativo do Município de São Francisco, o Jornal Oficial intitulado “Legislativo em Ação”, que servirá para publicação de matéria de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal e/ou de qualquer Vereador, desde que aprovada pelo Plenário da Casa Legislativa “Luiz Pereira de Oliveira”.

**Art. 2º** - O Jornal Oficial do Poder Legislativo a que se refere o artigo anterior circulará, por determinação da Presidência, sempre que houver necessidade e dispuser a Câmara de condições financeira para tanto.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da elaboração/confecção do referido Periódico correrão por conta do orçamento do Poder Legislativo, suplementando-as, se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Francisco, Estado da Paraíba, em 14 de setembro de 2005.

  
**JOSÉ ROFRANTS LOPES CASIMIRO**  
*Prefeito Municipal*

